



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.999, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o pagamento no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para atendimento das despesas relativas ao RPA – Recibo de Pagamento Autônomo referente à emergencialidade dos serviços de coleta convencional e coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para atendimento das despesas relativas ao RPA – Recibo de Pagamento Autônomo referente à emergencialidade dos serviços de coleta convencional e coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais do Município de Erechim.

Parágrafo único. Os serviços públicos foram realizados no período de 30/12/2021 a 04/01/2022.

Art. 2.º As despesas da corrente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13.01.18.541.0015.2101.3.1.90.11.00.00.00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de janeiro de 2022.

Flávio Augusto Tirello,
Prefeito Municipal, em exercício.